



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. contratação de empresa para o fornecimento de um aparelho de tomografia computadorizado, em atendimento ao termo de convênio nº 07/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juruti e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A necessidade da aquisição do item decorre da ausência de equipamento dessa natureza no hospital municipal, e ainda, para fazer face ao atendimento do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.
- 3.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe aparelho de tomografia para atender as demandas necessárias, a aquisição do objeto do termo de referência em contexto poderá estabelecer condições favoráveis e adequadas para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, proporcionado mais agilidade nos diagnósticos das mais variadas patologias.
- 3.3. A contratação da aquisição aqui descrita justifica-se pela necessidade de 01 (um) aparelho de tomografia, em atendimento ao termo de convênio de nº 07/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juruti e a SESPA, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.
- 3.4. Ao planejarmos a organização dos serviços de saúde, é salutar entender que as necessidades de saúde devem ser o grande balizador para a reorganização dos modelos de atenção e dos sistemas municipais e regionais, e sua estimativa desafia permanentemente os gestores, conselhos, trabalhadores da saúde, entidades representativas dos profissionais e dos doentes, e a sociedade civil em geral, na construção de progressivos consensos sobre a organização do sistema de saúde e dos serviços que ele deve prover.
- 3.5. Tomando como referência a Portaria Ministerial no 1.631 de 10 de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, no que concerne a implantação de serviços de tomografia, apontamos:
 - a) Considera-se como área de cobertura de um tomógrafo, para garantia do acesso ao exame principalmente em casos de urgência/emergência, um raio de 75 km ou 100 mil habitantes. Considerando que Juruti é município brasileiro no estado do Pará, localizado na Região do Baixo Amazonas e, distante cerca de 157km do Município de Santarém, cidade mais próxima onde oferta exames de tomografia, tornando necessário a oferta desse tipo de exame no município.
 - b) Ressalta-se ainda que o Município é formado por vários distritos, possuindo segundo dados do IBGE uma população estimada em 60 (sessenta) mil habitantes, dispendo de serviços de urgência/emergência para traumatologia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

- 3.6. Importante esclarecer ainda que a aquisição em comento visa atender o convenio nº 07/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juruti e a Secretaria de Estado de Saúde de Saúde Pública – SESPA, que irá melhorar significativamente os serviços de saúde do município, tendo em consideração que a maioria dos pacientes que precisam realizar esse tipo de exame, precisam se deslocar ao município de Santarém, o que gera custos e demora nos exames.
- 3.7. Outro ponto a ser destacado é que o Hospital Municipal realiza atendimentos de alta complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), em face da crescente demanda por cuidados médicos, que conseqüentemente necessitam da realização de exames de imagens, sendo assim, a modernização dos serviços de diagnóstico complementar eleva a produtividade e capacidade técnica local. O tomógrafo é um equipamento essencial para rastreamento e diagnóstico precoce de afecções médicas, bem como são indispensáveis para exame complementar de múltiplas patologias.
- 3.8. Por este motivo, almeja-se esta aquisição com foco contínuo na melhoria da qualidade e na ampliação dos exames/procedimentos ofertados, assim como no aumento da produtividade, possibilitando aos médicos solicitantes dos exames um melhor assessoramento no que se refere ao diagnóstico e avaliação da efetividade terapêutica/evolução clínica dos pacientes, permitindo reduzir o tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos.
- 3.9. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de uma aquisição que irá atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento do termo de convênio firmando com a SESPA, além de propor condições mais humanas, oferecendo aos pacientes qualidade no atendimento e nos serviços ofertados.

4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade LICITAÇÃO, em sua forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 10.520 de 17/07/2002; do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Decretos nº 7.892/2013, Lei nº 14.133 de 01/04/2021; INº 40 de 22/05/2021, Decreto Municipal nº4.883 de 25/05/2021 e outras correlatas.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 5.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 5.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 5.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 5.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

- 5.6 Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 5.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base o plano de trabalho do termo de compromisso nº 202140200-5 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juruti e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	<p>TOMOGRÁFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE.</p> <p>Tomógrafo computadorizado helicoidal multislice de 16 canais de alta performance, equipamento para uso geral, multislice, com mínimo 16 cortes utilizado para gerar imagens de tomografia dos órgãos de pacientes adultos e pediátricos; com sistema de controle automático do mas para redução de dose. especificações técnicas gantry: abertura mínima de gantry: 65 cm; faixa de angulação mínima: +1-30 mecânica ou digital; tempo de corte total (360): 1 segundo ou menor; capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção: mínima 90 segundos; conjunto tubo e gerador: potência do gerador de no mínimo: 24kw ou superior, não sendo permitida nenhuma equivalência; faixa de corrente do tubo: 13 até 200ma ou maior; faixa mínima de kV do tubo: 80 e 130kv; capacidade térmica do anodo de no mínimo 2.0 MHU, não sendo permitida nenhuma equivalência; capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 500 KHU/min; comprimento volumétrico: mínimo 120 cm livre de metais; sistema de aquisição de dados: aquisição multislice de no mínimo 16 (fileiras de detectores) cortes simultâneos por rotação de 360; possibilidade de up-grade para reconstrução em 32 cortes; faixa de espessura de corte de 1 mm ou menor, com cobertura de detector pelo menos 11.0 mm obtidos com no mínimo 16 cortes simultâneo; campo de visão: variável entre 100 e 430mm; gerenciamento de dose: tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros: recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente nos planos x, y e z durante a aquisição com capacidade de modulação de corrente (ma) de acordo com a região do corpo a ser examinada; recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (idose 4, safire, aidr-3D, asir ou similar); console: multi-função contendo 1 monitor LCD colorido de no mínimo 19". teclado mouse; o sistema deve permitir manipulação filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens; software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução volume rendering, surface, e projeção de RX (CVR); software multiplanar em tempo real (MPR); software angiográfico (MIP); software pulmonar (MIP); software para estudos dinâmicos (dynamic).</p>	UNID	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para estimativa de preços foi utilizado como base o inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de valor estimado obtido a partir de método



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

matemático aplicado em série de preços coletados no mercado local com no mínimo 03 fornecedores do ramo pertinente.

a) Metodologia aplicada:

A metodologia aplicada foi com base no orçamento realizado na Painele de Preços ofertado pelo Ministério da Economia e ampara no inciso I, Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

TOMOGRÁFO				PREÇO PACTUADO NO CONVENIO Nº 07/2022		PREÇO PESQUISADO NO PAINE DE PREÇOS		MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITÁRIA	TOTAL
1	TOMOGRÁFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE.	1	UND	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.381.350,93	R\$ 1.381.350,93	R\$ 1.240.675,47	R\$ 1.240.675,47
					R\$ 1.100.000,00		R\$ 1.381.350,93		R\$ 1.240.675,47

8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor do produto, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciada) possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

8.2. O objetivo é registrar preços fornecidos por empresas capacitadas, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação, oportunizando participação aos fornecedores que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

A contratada deverá:

10.2. Promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

10.3. Deverá realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.4. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO


11.1. A aquisição tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria.

11.2. A presente proposta tem como objeto a aquisição de aparelho de tomografia para o fortalecimento do atendimento a saúde no município de Juruti. O mesmo beneficiará os usuários do sistema único de saúde, melhorando a qualidade dos atendimentos com maior celeridade e diagnósticos precisos.

12. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

12.1. Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

Juruti-PA, 08 de abril de 2022.


Adaias Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
08/04/2022

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.489/2021